



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 060/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
CONTRATO Nº 081/2018

GESTOR DO CONTRATO: ODIL JONATTO
FISCAL DO CONTRATO: ODANIR MOCELLIN

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE E MATENGE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.904.338/001-29, com sede na Rua João Massignan, nº 264, bairro São Caetano na cidade de Erechim - RS, CEP: 99700-438, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Silvana Terezinha Ceni Tonin, brasileira, casada, sócia-administradora CPF nº 274.863.460-87, reside e domiciliada na Rua José Pigozzo, nº 115, Apto 204, em Erechim - RS, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 009/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os **MATERIAIS ELÉTRICOS**, abaixo citados.
2. A Contratada obriga-se a entregar os itens por ela vencidos, com as exigências e características contidas no Edital.
3. Os produtos/materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Transito Urbanismo e Habitação, situado na Rua Itá s/n, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura. Os custos do frete para entrega nos locais acima, ficarão a cargo da empresa Contratada.
4. A Contratante pagará a Contratada pelos itens por ela vencidos o valor de:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	100	M	CABO ELÉTRICO COBERTO MULTIPLEXADO 0,6/1 kV, ISOLAÇÃO XLPE 90º, 2X16MM, MONOFÁSICO. NORMA APLICAVEL NBR 8182	RCM	R\$ 2,70	R\$ 270,00
31	100	M	CABO ELÉTRICO COBERTO QUADRUPLIX 0,6/1 kV, ISOLAÇÃO XLPE 90º, 4X16MM. NORMA APLICAVEL NBR 8182.	RCM	R\$ 5,40	R\$ 540,00
VALOR TOTAL						R\$ 810,00

5. O pagamento será efetivado em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega dos itens acima descritos.
6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

06
06.05
2036
3390300000(532)
FONTE DE RECURSOS

SECR. MUN. OBRAS, TRANS, URBANISMO
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Material de consumo
1100 - Fundo Iluminação Publica

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

10. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

15. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 12 de março de 2018.

Município de Aratiba,
Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal,
C/Contratante.

Matange Comércio de Materiais Elétricos LTDA,
Silvana T. Ceni Tonin,
Sócia-Administradora,
c/Contratada.